



TC 004.149/2011-4

Apenso:

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Com fundamento no disposto no art. 40 inciso II, da Resolução/TCU 191, de 21/6/2006; considerando que as comunicações referentes ao Acórdão 3207/2013-Plenário foram expedidas; considerando que as falhas que levaram às propostas das determinações foram de natureza formal ou decorreram de descumprimento de leis, normas ou jurisprudência, não tendo ensejado proposta de aplicação de multa, de modo que, se detectadas na atualidade, seriam objeto de ciência, de acordo com os critérios disciplinados na Portaria-Segecex 13/2011; e ante a delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexPrevidência, por meio da Portaria 1/2013, encerre-se o presente processo.

SecexPrevi, em 5 de fevereiro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

**ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ -
Matrícula 3862-8**

Assessor